

897
11/05

Contrato No. STF _____

CONTRATO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FIRME DE

GÁS NATURAL

Pelo presente Contrato de Serviço de Transporte Firme de Gás Natural, de um lado, Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A – TBG (doravante denominado Transportador), com sede na Praia do Flamengo, nº 200 / 25º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.891.441/0001-93, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, André Lima Cordeiro, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, _____ (doravante denominada Carregador), com sede na _____ na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, <Nacionalidade>, <estado civil>, <profissão> inscrito na <credenciamento profissional>, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, na Rua _____, <número>, <complemento>, <bairro>, <CEP>, sujeitam-se às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cláusula 1.1

O Transportador possui e opera um sistema de dutos que se estende de um ponto na fronteira Bolívia / Brasil, perto de Corumbá, Brasil, percorrendo os Estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo até a cidade de Paulínia, onde se divide num ramal para a cidade de Guararema, em São Paulo, e noutro, para a cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, cruzando os Estados do Paraná e Santa Catarina.

308
llw

CLÁUSULA 2ª

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 2.1

O contrato entre o Transportador e o Carregador, cujo objeto é o recebimento e entrega de Quantidades de Gás, consistirá dos termos e condições expressos neste Contrato de Serviço e nos seus Anexos, incluindo os Termos e Condições Gerais para o Serviço de Transporte de Gás Natural, apenso a este instrumento como Anexo 1 (os "Termos e Condições Gerais"). Alterações dos Termos e Condições Gerais deverão ser encaminhadas à ANP, para efeitos do disposto no Parágrafo 1º do Art. 58 da Lei nº 9478/97. Os termos em letra maiúscula terão os significados a eles atribuídos na Cláusula 1.2 dos Termos e Condições Gerais, Anexo 1 deste Contrato de Serviço de Transporte.

CLÁUSULA 3ª

SERVIÇO DE TRANSPORTE FIRME

Cláusula 3.1

Este Contrato de Serviço compreende o Serviço de Transporte Firme, doravante denominado "STF", de Quantidades de Gás posto à disposição pelo Carregador, e a ser executado pelo Transportador.

O Serviço de Transporte estabelecido no presente contrato não estará sujeito a redução nem interrupção por parte do Transportador, observado o disposto nos Termos e Condições Gerais.

Cláusula 3.2

Sujeito às leis e regulamentos aplicáveis, e às condições deste Contrato de Serviço, o Carregador poderá escolher, segundo seus exclusivos critérios, entregar ou providenciar a entrega de Quantidades de Gás ao Transportador no Ponto de Recepção aqui designado, e o Transportador receberá tais Quantidades de Gás no mesmo Ponto de Recepção, disponibilizando as mesmas Quantidades de Gás para o Carregador no(s) Ponto(s) de Entrega aqui designados (sujeito às disposições dos Termos e Condições Gerais), menos o Gás para Uso no Sistema, com base neste Serviço STF, até uma Capacidade Contratada de

_____MMm³/dia (_____),
ressalvado o disposto no Anexo 2.

Cláusula 3.2.1

O Serviço de Transporte objeto deste Contrato de Serviço consistirá de:

- a) O recebimento pelo Transportador, por conta do Carregador, das Quantidades de Gás Programadas para o Ponto de Recepção conforme especificado no Anexo 2 deste Contrato de Serviço;
- b) O transporte destas Quantidades de Gás através do sistema de dutos do Transportador; e
- c) A disponibilização destas Quantidades de Gás após o transporte (menos qualquer compensação de Gás para Uso no Sistema fornecida em espécie, de acordo com os termos do Contrato de Serviço e o Capítulo 20 dos Termos e Condições Gerais), pelo Transportador para o Carregador ou para outra Parte designada pelo Carregador, no(s) Ponto(s) de Entrega conforme especificado(s) no Anexo 2 deste Contrato de Serviço.

CLÁUSULA 4ª

PRAZO CONTRATUAL

Cláusula 4.1

A vigência deste contrato se inicia em ____ de _____ de ____ e permanece em vigor e efeito até ____ de _____ de ____.

CLÁUSULA 5ª

PONTO(S) DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula 5.1

O(s) Ponto(s) de Recepção e Entrega e as Capacidades Contratadas nos Percursos Primários são definidos no Anexo 2.

400
1/10

CLÁUSULA 6ª

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA

Cláusula 6.1

O Gás entregue pelo Carregador para transporte no Ponto de Recepção designado no Anexo 2 deverá estar a uma pressão suficiente para ingresso no Gasoduto, mas sem exceder a pressão máxima admissível de operação do mesmo, ressalvando-se que o Transportador não será obrigado a adicionar unidades de compressores nem alterar seu modo normal de operação para permitir que o Carregador faça tais entregas no(s) Ponto(s) de Recepção.

O Transportador transportará este Gás e o colocará à disposição do Carregador (menos o Gás para Uso no Sistema), ou por conta do Carregador, no(s) Ponto(s) de Entrega designado no Anexo 2, ressalvando-se que o Transportador não será obrigada a adicionar unidades de compressores nem alterar seu modo normal de operação a fim de fazer tais entregas no(s) Ponto(s) de Entrega de acordo com o Capítulo 7 dos Termos e Condições Gerais.

CLÁUSULA 7ª

REQUISIÇÃO E PROGRAMAÇÃO

Cláusula 7.1

O Carregador requisitará e o Transportador programará Quantidades de Gás para transporte de acordo com as disposições do Capítulo 11 dos Termos e Condições Gerais, levando em consideração a Capacidade Contratada nos Percursos Primários conforme Anexo 2 deste Contrato de Serviço. Para efeito desta cláusula, o Transportador e o Carregador nomeiam os seguintes representantes como pontos de contato:

Transportador:

Representante: Maurício dos Santos Silva

e-mail: mauricio@tbg.com.br

Telefone: (0xx) 21 2555-5908

Fax: (0xx) 21 2556-6793/6769

49

Carregador:

Representante: _____

e-mail: _____

Telefone: (0xx) _____

Fax: (0xx) _____

CLÁUSULA 8ª

PREÇOS

Cláusula 8.1

Os Preços para os serviços previstos neste Contrato serão aqueles estabelecidos nos itens 8.1.1 e 8.1.2. Pela prestação do serviço de transporte, por parte do Transportador ao Carregador, nos termos deste Contrato de Serviço, o Carregador pagará ao Transportador, mensalmente, a soma dos Encargos de Capacidade, Transporte e, se aplicável, do Encargo Eventual.

- a)** Encargo de Capacidade: O somatório dos produtos da (i) Tarifa de Capacidade (mais quaisquer sobretaxas aplicáveis ao faturamento, que vierem a ser criadas, sujeitas à prévia aprovação da ANP) pela (ii) soma, para todos os dias do referido Mês, da Capacidade Contratada de cada Percurso Primário.
- b)** Encargo de Transporte: A Tarifa de Movimentação (mais quaisquer sobretaxas aplicáveis ao faturamento, sujeitas à prévia aprovação da ANP) multiplicada pela soma, para todos os dias do referido Mês, das Quantidades de Gás transportadas a cada dia, por conta do Carregador, pelo Transportador, durante o mesmo Mês.
- c)** Encargo Eventual: O Carregador reembolsará o Transportador por quaisquer despesas eventuais incorridas por este na prestação dos serviços. Tais despesas poderão incluir apenas o (i) Encargo de Interligação de acordo com as disposições do Capítulo 3 dos Termos e Condições Gerais e (ii) quaisquer outras despesas expressamente autorizadas pela ANP.

Cláusula 8.1.1

Para fins deste Contrato, a Tarifa de Capacidade inicial será o valor em R\$/MMBTU equivalente a US\$ ____ por MMBTU, reajustada conforme Cláusula 14.3 dos Termos e Condições Gerais.

Cláusula 8.1.2

Para fins deste Contrato, a Tarifa de Movimentação inicial será o valor em R\$/MMBTU equivalente a US\$ 0,002 por MMBTU, reajustada conforme Cláusula 14.3 dos Termos e Condições Gerais.

Cláusula 8.1.3

As tarifas estabelecidas em 8.1.1 e 8.1.2 serão convertidas à taxa de ____ R\$/US\$, média da "taxa de compra" e da "taxa de venda" publicadas como a taxa de câmbio comercial para Dólares do Banco Central (PTAX-800), referente ao dia ____ de ____ de ____.

Todas as faturas vencidas e pagáveis pelo Carregador ao Transportador, nos termos deste Contrato, serão emitidas em Reais. Os respectivos pagamentos serão feitos de acordo com os requisitos estabelecidos no Capítulo 14 dos Termos e Condições Gerais.


CLÁUSULA 9ª

SERVIÇO DE EXCEDENTE AUTORIZADO

Cláusula 9.1

O Transportador poderá, mediante solicitação do Carregador, receber, transportar e entregar, em qualquer dia, quantidades de gás natural superiores à Capacidade Contratada de um Percurso Primário, quando, segundo os exclusivos critérios do Transportador, a Capacidade Ociosa ou Disponível do seu sistema permitir tal recebimento, transporte e entrega, sem prejudicar a capacidade do Transportador de atender suas outras obrigações de entrega.

O Carregador pagará por tal Serviço de Excedente Autorizado, em qualquer dia, o Encargo de Excedente Autorizado calculado pela multiplicação dos preços estabelecido

 pelas Cláusulas 8.1.1 e 8.1.2 deste Contrato pela Quantidade Excedente Autorizada entregue.

No caso da Capacidade Ociosa ou Disponível ser suficiente para transportar apenas parte da Quantidade Excedente Autorizada, a interrupção do Serviço de Excedente Autorizado deverá ser efetuada de acordo com o estabelecido na Cláusula 11.2 dos Termos e Condições Gerais.

CLÁUSULA 10ª GÁS COMBUSTÍVEL

Cláusula 10.1

O Carregador será responsável pelo fornecimento de qualquer Gás para Uso no Sistema associado aos serviços de transporte a serem prestados pelo Transportador, nos termos deste Contrato, de acordo com o Capítulo 10 dos Termos e Condições Gerais.

CLÁUSULA 11ª REEMBOLSO POR INSTALAÇÕES

Cláusula 11.1

O Carregador será responsável pelo reembolso de qualquer instalação necessária para a execução deste serviço e cuja construção venha a ser acordada com o Transportador conforme o Capítulo 3 dos Termos e Condições Gerais.

CLÁUSULA 12ª NOTIFICAÇÕES

Cláusula 12.1

Qualquer Notificação feita por uma Parte à outra, deverá atender o disposto na Cláusula 20.1 dos Termos e Condições Gerais. Para fins de Notificação o endereço do Transportador será aquele estabelecido na Cláusula 20.1 dos Termos e Condições Gerais e o endereço do Carregador será:

Carregador: _____

CEP _____

Telefone: (0XX) _____

Fax: (0XX) _____

Em atenção a: _____

Qualquer Notificação será enviada de modo a assegurar o imediato recebimento pela outra Parte. Ressalva-se que no caso do correio normal, serviço de courier ou fax ser interrompido por motivos fora do controle das Partes deste Contrato, aquela que enviou a Notificação deverá utilizar qualquer meio de comunicação que não tenha sofrido interrupções ou fará entrega pessoal. Cada Parte notificará a outra quanto à mudança de endereço para os fins aqui previstos.

CLÁUSULA 13ª INADIMPLÊNCIA

Cláusula 13.1

Se qualquer pagamento, conforme disposto neste Contrato, não for realizado quando vencido e devido, a Parte responsável por tal pagamento será considerada inadimplente e tal pagamento constituirá dívida líquida, certa e vencida, independentemente de qualquer diligência ou demanda, judicial ou administrativa nos termos do Capítulo 14 dos Termos e Condições Gerais.

CLÁUSULA 14ª EMPACOTAMENTO

Cláusula 14.1

O Carregador adquirirá e entregará o Empacotamento, na data determinada pelo Transportador através de Notificação enviada com pelo menos 60 (sessenta) Dias de antecedência. O Transportador poderá prorrogar a data em que o Empacotamento deve ser entregue, notificando o Carregador, com pelo menos 15 Dias de antecedência da data prorrogada. O Empacotamento será determinado de forma proporcional às Capacidades Contratadas pelo Carregador.

O Empacotamento permanecerá como propriedade do Carregador durante todo o prazo contratual e não será considerado como ativo do Transportador.

Até 30 Dias após o final do prazo contratual o Transportador devolverá o Empacotamento, a não ser que de outra forma acordado entre as Partes.

CLÁUSULA 15ª
DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

Cláusula 15.1

As disposições adicionais serão estabelecidas, se necessário entre o Transportador e o Carregador.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, _____ de _____

CLIENTE

TRANSPORTADOR - TBG

Testemunha

Testemunha

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

lob
dlw

ANEXOS

ANEXO 1 - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

ANEXO 2 - CAPACIDADE CONTRATADA DOS PERCURSOS PRIMÁRIOS



ÍNDICE

| | |
|---|----------|
| CLÁUSULA 1ª CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES | 1 |
| CLÁUSULA 2ª OBJETO DO CONTRATO | 2 |
| CLÁUSULA 3ª SERVIÇO DE TRANSPORTE FIRME | 2 |
| CLÁUSULA 4ª PRAZO CONTRATUAL | 3 |
| CLÁUSULA 5ª PONTO(S) DE ENTREGA E RECEBIMENTO | 3 |
| CLÁUSULA 6ª CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA | 4 |
| CLÁUSULA 7ª REQUISIÇÃO E PROGRAMAÇÃO | 4 |
| CLÁUSULA 8ª PREÇOS | 5 |
| CLÁUSULA 9ª SERVIÇO DE EXCEDENTE AUTORIZADO | 6 |
| CLÁUSULA 10ª GÁS COMBUSTÍVEL | 7 |
| CLÁUSULA 11ª REEMBOLSO POR INSTALAÇÕES | 7 |
| CLÁUSULA 12ª NOTIFICAÇÕES | 7 |
| CLÁUSULA 13ª INADIMPLÊNCIA | 8 |
| CLÁUSULA 14ª EMPACOTAMENTO | 8 |
| CLÁUSULA 15ª DISPOSIÇÕES ADICIONAIS | 9 |

498
dw

ANEXO 2

CAPACIDADE CONTRATADA DOS PERCURSOS PRIMÁRIOS